

Lei nº 367

"autoriza a celebração de convênio e abertura de crédito especial"

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, os seus representantes legais, decreta:

Art.1 fica o mesmo Senhor Prefeito Municipal autorizado a Celebrar convênio com Associação Municipal espírituosamente de acordo com o estabelecido nos seus estatutos.

Art 2 fica ainda o exmo Senhor Prefeito autorizado a abrir crédito especial no valor de r\$ 40.000,00 ( quarenta mil cruzeiros) as despesas com a instalação daquela Associação e gastos eventuais, até o término do corrente exercício financeiro

§ 1 Nos demais exercícios financeiros serão consignados nos orçamentos, dotações em favor do funcionamento da referida Associação, conforme ficou estabelecido no seus status.

§ 2 As consignações de que trata o parágrafo anterior, serão feitas na ordem de 1% (um por cento) sobre os impostos efetivamente arrecadados.

Art.3 os recursos necessários a execução de que trata o Art. 2 desta lei; correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art.4 revoga as disposições em contrário

Registre-se e publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Baixo Guandu, 31 de outubro de 1963

Sebastião Alves de Paiva  
presidente da Câmara